



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03 Fone: (18)3556-9900 E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 160/2024

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. AQUISIÇÃO DE VEÍCULO MINIVAN COM CAPACIDADE PARA 7 LUGARES PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA, em cumprimento da emenda de nº 2024.093.575766..

Item	Descrição Resumida	Unidade de Fornecimento	Quantidade
Único	<p>AQUISIÇÃO DE 01 VEÍCULO MINIVAN/ 07 LUGARES/AUTOMÓVEL SERVIÇO TRANSPORTE DE PASSAGEIRO, CARROCERIA: MONOVOLUME, STANDARD; NÚMERO LUGARES: 07 LUGARES; NÚMERO PORTA: 04 PORTAS; TRACAO: CONFORME LINHA DE PRODUÇÃO; SUSPENSÃO: CONFORME LINHA DE PRODUÇÃO; POTÊNCIA MÍNIMA: 106CV; CILINDRADA MÍNIMA: 1747CC; DIREÇÃO: HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; COMBUSTÍVEL: FLEX (GASOLINA E ETANOL); MOTORTZACAO MÍNIMA 1.0 ou Superior; - O motor deverá atender as resoluções/ legislações do CONAMA e demais órgãos ambientais. TRANSMISSÃO MÍNIMA DE 05 (CINCO) MARCHAS A FRENTE E OU (UMA) RE; COM AR CONDICIONADO; ESPELHOS; RETROVISORES ELÉTRICOS; FARÓIS DE NEBLINA; COMPUTADOR DE BORDO; AIR BAGS FRONTAIS; KIT MULTIMÍDIA; CÂMERA DE RE. VEÍCULO 0 KM; PINTURA SÓLIDA; COR: BRANCA; ANO 2024 / MODELO 2024 OU SUPERIOR. FABRICADO, NO MÁXIMO, HA 06 (SEIS) MESES, COM TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS, CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.</p>	UNIDADE 1 VEÍCULO	01



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18)3556-9900

E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

	- Espelhos retrovisores em ambos os lados; vidros e travas elétricas, limpador dianteiro; jogo de tapetes de borracha (preto);		
--	--	--	--

1.2. O(s) material(is) objeto desta aquisição são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Documento de Formalização de Demanda.

1.3. O prazo de vigência da contratação é será de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado de acordo com os artigos 84,106 ou 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Constitui objeto deste Termo de Referência, **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO MINIVAN COMCAPACIDADE PARA 7 LUGARES PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA, em cumprimento da emenda de nº 2024.093.575766.**

2.2. A aquisição em questão é de fundamental para a execução eficiente de várias operações da Unidade Básica de Saúde. Isso pode incluir busca de suprimentos para unidade, visitas a pacientes, transporte da população ou até mesmo serviços de emergência.

2.3. Possuir um veículo proporciona à unidade a maior flexibilidade e controle sobre suas operações. Não estará sujeita a horários de terceiros ou disponibilidade limitada de veículos alugados.

2.4. Esses pontos fornecem uma base sólida para justificar a aquisição de um veículo para a Unidade Básica de Saúde, demonstrando como tal investimento pode contribuir para o crescimento e o sucesso geral das operações.

2.5. Diante da imperiosa necessidade de provisão de equipamentos para sustentar a continuidade de suas atividades, as organizações, com a frequência necessária providencia **aquisição de um veículo** para uso no departamento da Saúde com fins de que cada vez mais suas operações sejam executadas de forma mais célere e eficaz.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução deve possibilitar a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO MINIVAN COMCAPACIDADE PARA 7 LUGARES**, visando atender às demandas da Unidade Básica de Saúde. Isso é fundamental para garantir a manutenção de suas operações. As



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18)3556-9900

E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

instituições, de maneira regular, para renovar e atualizar seus departamentos, com o objetivo de tornar suas atividades cada vez mais ágeis e eficientes.

3.2 Portanto, a **aquisição do presente objeto não será parcelada**, torna-se o meio que melhor atende a Administração Pública, atendendo aos critérios de economicidade e vantajosidade.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste termo, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

4.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

4.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

4.3.1. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

4.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Município de Inúbia Paulista.

4.5. Arcar com todos os custos inerentes à entrega dos materiais objeto deste Termo de Referência

4.6. A empresa deverá apresentar ficha técnica de acordo com os termos elencados no edital sob pena de desclassificação do certame.

4.7 - O veículo deverá conter:

- Veículo automotivo (Tipo Passeio), para transporte de passageiros com capacidade para 07 lugares (6+1).
- 0 km-Zero Quilômetro
- Ano de Fabricação: 2024/2025
- Portas: 5 portas (incluso o porta-mala)
- Ocupantes no mínimo: 06 +01
- Cor: Branco
- Direção: Hidráulica, elétrica ou elétrica - hidráulica
- Tração: Dianteira, traseira ou 4x4
- O motor deverá atender as resoluções/ legislações do CONAMA e demais órgãos ambientais.
- Motor: 1.0 ou superior
- Alimentação: Injeção multiponto
- Refrigeração: Água
- Combustível: flex.
- Câmbio deverá ser do tipo manual com no mínimo 05 ou 06 (cinco ou seis) marchas sincronizadas à frente e 01 (uma) à ré ou automático de 06 velocidades (minimo)
- Embreagem convencional;
- Espelhos retrovisores em ambos os lados; vidros e travas elétricas, limpador dianteiro; jogo de tapetes de borracha (preto); ar-condicionado original de fábrica.

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18)3556-9900

E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

- Todos os sistemas do veículo deverão atender as exigências do atual Código Nacional de Trânsito e demais legislação em vigor.
- **O veículo deverá ser entregue licenciado e documentado em nome da Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista /SP**, no valor proposto deverá estar incluso os custos de licenciamento e emplacamento do veículo.
- **A empresa vencedora da fase de lances deverá encaminhar**, conforme solicitado pelo pregoeiro, juntamente com os documentos de habilitação, o **CATÁLOGO TÉCNICO** do produto, demonstrando o atendimento das especificações mínimas estabelecidas no edital, conforme se obrigou ao apresentar proposta neste processo.
- Os mencionados documentos serão analisados antes da abertura do prazo de recurso no sistema, de forma a possibilitar o amplo contraditório no caso de rejeição do equipamento por desatendimento das especificações ou ausência de apresentação do documento e retomada da negociação com os demais classificados.
- **Garantia integral do(s) produto/veículo(s)**, por meio do fabricante, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses ou 100.000Km, conforme condições previstas no manual de garantia do fabricante.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto observará:

5.1.1. **Início da execução do objeto:** A partir da data da assinatura do contrato;

5.1.2. **Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:**

- A aquisição Parcelada de **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO MINIVAN COMCAPACIDADE PARA 7 LUGARES** visando atender às demandas da Unidade Básica de Saúde.

- O objeto terá sua execução iniciada através da requisição do setor de compras e a partir disso será entregue conforme termo de referência e edital;

5.1.3. **Local e horário da entrega do material:**

- Prefeitura Municipal: Av. Campos Salles, 113, centro, Inúbia Paulista- SP, CEP: 17.760-000

Horários: de segunda a sexta feira, das 08:00 às 11:00, das 13:00 às 16:00 horas

5.1.4. **Cronograma de realização dos serviços:** O objeto **deverá ser entregue com no máximo de 120 dias** contados a partir da requisição do setor de compras.

5.2. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

5.3. **A demanda do órgão tem como base as seguintes características:** AQUISIÇÃO DE VEÍCULO para atender as necessidades da Unidade Básica de Saúde da Prefeitura Municipal.

5.5. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18)3556-9900

E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre a Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Administração Pública poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) Gestor e/ou fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7. O fiscal ou Gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

6.8.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

7. FORMA DE PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento, sempre que a Contratada:

7.1.1. Não produzir os resultados acordados,

7.1.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2.1. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados.

7.2.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O objeto será recebido parceladamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03 Fone: (18)3556-9900 E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

7.5. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.8 **Pagamento Parcelado** – Os pagamentos devidos serão efetuados conforme a entrega, ou seja, de modo parcelado.

7.9 – **Regularidade Fiscal** – O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a Contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.

7.10 – **Entrega de Produto Diverso** – Os itens entregues à Administração deverão ser, rigorosamente, aqueles descritos na nota de empenho, sendo que, na hipótese de entrega de produto diverso, o pagamento ficará suspenso até a respectiva regularização.

7.11 – **Apresentação da Requisição** – A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal com os produtos discriminados acompanhada da requisição de recebimento.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço**.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 140.490,00 (cento e quarenta mil e quatrocentos e noventa reais)**, conforme a soma dos custos unitários;

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Código da Ficha : 154

Orgão : 02 PREFEITURA

Unidade Orçamentária: 07 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

Projeto/Atividade FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte: CONVENIO EMENDA 2024.093.57576- VALOR DA EMENDA R\$ 100,000,00

Dotação : 10.301...0006.2022.00004.4.90.52.00

Dotação: 10.301.0006.2016.00004.4.90.52.00

Código da Ficha : 135

Orgão : 02 PREFEITURA

Unidade Orçamentária: 07 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

Projeto/Atividade FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte: CONVENIO EMENDA 2024.093.57576-

Dotação : 10.301...0006.2022.00004.4.90.52.00

Dotação: 10.301.0006.2016.00004.4.90.52.00 VALOR DA CONTRA PARTIDA 40.490,00



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03 Fone: (18)3556-9900 E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento no processo.

11. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

A fiscalização ficará a cargo dos servidores **Silvio de Araújo Lima- Diretor de Administração.**

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

Inúbia Paulista, 18 de novembro de 2024.

Silvana Valesi de Araújo Lima
Agente de Contratação